



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 241, de 7 de outubro de 2010.

"Acrescenta item ao artigo 40, Tabela I, da Lei Complementar nº 163/2005 (Código Tributário Municipal)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu
PROMULGO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica incluído no item 4 da lista de serviços de saúde, assistência médica e congêneres, da Tabela I, constante no artigo 40 da Lei Complementar nº 163/2005, que trata do Código Tributário Municipal, a seguinte atividade:

ITEM E SUBITEM	LISTA DE SERVIÇOS	QTDE. VEZES UFM POR ANO	ALÍQUOTA
4.24	Exercício do Óptico Optometrista e prestação de serviços de Optometria Básica e Plena	5,40	2%

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 7 de outubro de 2010.


JORGE ABISSAMRA
PREFEITO

ROBINSON FERNANDES MORAES GUEDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


ALEXANDRE BALBINO ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO